

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 101/2018 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA, CNPJ nº. 03.698.620/0001-34, estabelecida à Rua George Ohm, 206, 10º andar, Cj. 103, Torre B, Cidade Monções, São Paulo/SP, representada por seus administradores **Antônio Donizete Lopes Bob**, CPF/MF nº [REDACTED] e **Vaner Benedito Soares da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o número 072.694.318-50, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2018, protocolado sob o nº 003.0.4128/2018, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção programada preventiva, manutenção preditiva e corretiva em todo o ambiente de *Data Center* do **CONTRATANTE**, conforme especificações contidas neste instrumento e seu **APENSO I – Especificações Técnicas Detalhadas**.

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra, transportes e todo o material necessário para a execução dos serviços, tais como peças, ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais de consumo, acessórios e outros insumos não explícitos, mas imprescindíveis para execução do serviço de manutenção com qualidade e com segurança na estrutura e nos componentes do *Data Center*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário.

2.2 O atual *Data Center* do **CONTRATANTE** é composto por sala-cofre certificada conforme norma ABNT-NBR 15.247. Deste modo, a execução do objeto contratual deverá garantir a manutenção da certificação do ambiente, sob pena de responsabilização da **CONTRATADA**.

2.3 O escopo dos serviços de manutenção do *Data Center* envolverá todos os componentes e ações descritas no neste instrumento e em seu **APENSO I – Especificações Técnicas Detalhadas**, e pode ser detalhado da forma que segue:

2.3.1 Manutenção preventiva, corretiva e preditiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças;

2.3.2 Manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos subsistemas de alimentação elétrica, iluminação e cabeamento estruturado, incluindo eventual fornecimento de peças;

2.3.3 Manutenção preventiva, corretiva e preditiva do subsistema de climatização, incluindo eventual fornecimento de peças;

2.3.4 Manutenção preventiva, corretiva e preditiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças;

2.3.5 Manutenção preventiva, corretiva e preditiva do subsistema de supervisão e monitoração,

incluindo eventual fornecimento de peças;

2.3.6 Manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos subsistemas de controle de acesso e CFTV, incluindo eventual fornecimento de peças;

2.3.7 Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de nobreaks (UPS), incluindo eventual fornecimento de peças;

2.3.8 Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de Gerador, incluindo eventual fornecimento de peças;

2.3.9 Treinamento;

2.3.10 Manutenção da reserva mínima do combustível do gerador;

2.3.11 Eventual prestação de serviços de recarga ou substituição de gás FM-200 (sob demanda);

2.3.12 Substituição eventual das baterias dos equipamentos No-Break (UPS) (sob demanda);

2.4 A execução do objeto contratual engloba os seguintes tipos de suporte técnico a serem executados pela **CONTRATADA**:

2.4.1 **Manutenção Preventiva Programada**: serviço de natureza continuada, destinado à prevenção de ocorrências de defeitos na infraestrutura que compõe a sala cofre (subsistemas, equipamentos, instalações e acessórios da solução, incluindo a sala de operações), conservando as condições ideais de funcionamento da infraestrutura;

2.4.2 **Manutenção Corretiva**: serviço de natureza continuada, destinado ao restabelecimento da infraestrutura que compõe a sala estanque (subsistemas, equipamentos, instalações e acessórios da solução, incluindo a sala de operações) às condições ideais de funcionamento, mediante a execução de ajustes mecânicos, eletrônicos e substituição de peças desgastadas ou defeituosas;

2.4.3 **Manutenção Preditiva**: serviço de natureza continuada, destinado à prolongar a vida útil dos equipamentos e sistemas, através da substituição programada de componentes e/ou equipamentos, diagnosticado através de testes e análise de características de tendência de modo a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos das instalações, equipamentos e sistemas envolvidos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com as normas técnicas existentes, manuais e especificações dos fabricantes;

2.4.4 **Serviços “sob demanda”**: complementam os serviços de manutenção continuada, pois podem vir a ser executados conforme necessidade verificada durante a execução contratual. Englobam os serviços relacionados nos **itens 2.3.11 e 2.3.12**;

2.5 O fornecimento de toda mão de obra necessária, bem como a compra, o transporte e a substituição/reposição de peças, componentes ou insumos, incluindo combustíveis, realizados como partes das manutenções preventiva e corretiva, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, e não poderão gerar quaisquer custos adicionais ao **CONTRATANTE**;

2.5.1 As peças de reposição eventualmente necessárias à execução desses tipos de manutenção deverão ser novas e homologadas pelos seus respectivos fabricantes;

2.6 Na hipótese de solicitação pelo **CONTRATANTE** de algum dos serviços considerados “sob demanda”, a **CONTRATADA** deverá emitir um orçamento prévio para execução do serviço, que será comparado com a média de mercado;

2.6.1 O orçamento deverá contemplar todos os custos para a plena execução dos serviços, tais como o fornecimento de toda mão de obra necessária, a compra, o transporte e a substituição/reposição de peças, componentes ou insumos, incluindo combustíveis;



2.6.2 Caso seja encontrada média inferior ao orçamento apresentado pela **CONTRATADA**, deverão as partes realizar negociação para adequação de preços. Se não aceita, o serviço será realizado mediante outra forma de contratação, fora do escopo do presente contrato;

2.6.3 Em havendo a execução de serviços fora do escopo do contrato, nos termos do **item 2.6.2**, os mesmos deverão ser acompanhados pela **CONTRATADA**, de modo a garantir a estanqueidade, a funcionalidade e a certificação do ambiente do *Data Center*, conforme ABNT-NBR 15.247;

2.7 O *Data Center* do **CONTRATANTE** se encontra instalado na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA. O horário de funcionamento da Instituição é das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira;

2.7.1 Ordinariamente, os serviços de suporte técnico relativos à manutenção preventiva programada, manutenção preditiva e aqueles “sob demanda” deverão ser realizados durante o horário de expediente do **CONTRATANTE**, mediante agendamento com a sua equipe técnica;

2.7.1.1 Na hipótese de os serviços a serem executados implicarem em riscos ao funcionamento normal do *Data Center*, os serviços deverão ser realizados em horário alternativo ao de expediente do **CONTRATANTE**, incluindo finais de semana e feriados, mediante agendamento entre as partes.

2.7.2 O serviço de suporte técnico com manutenção corretiva deverá ser prestado em regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana), observando os prazos de atendimento descritos no **item 3** do **APENSO I** a este instrumento;

2.7.2.1 A **CONTRATADA** ao final de cada serviço de manutenção corretiva, deverá emitir, por escrito, um relatório de atendimento de chamado e uma cópia deste relatório deverá também ser encaminhada para a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da conclusão dos serviços;

2.8 Durante toda a execução dos serviços deverá ser observada, cuidadosamente, a estanqueidade, que se refere à verificação e ao teste da vedação dos painéis e dos blocos do *Data Center* (Sala Cofre), de modo a eliminar qualquer possibilidade de falhas na vedação desses elementos.

2.8.1 O teste de estanqueidade deverá ser executado em duas etapas distintas, a saber:

2.8.1.1 Teste Inicial, que visa identificar os eventuais problemas existentes e propor as ações corretivas cabíveis;

2.8.1.2 Teste Final, que tem a finalidade de verificar os resultados das medidas corretivas eventualmente implantadas e de emitir laudo técnico atestando a eficiência da blindagem aos testes realizados.

2.9 A **CONTRATADA** deverá prestar garantia, durante toda a vigência contratual, dos serviços prestados e das peças ou componentes substituídos;

2.9.1 A **CONTRATADA** deverá garantir os serviços executados e/ou peças/componentes trocados por um período mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo do serviço e/ou instalação do equipamento, ainda que este período ultrapasse o prazo de vigência contratual;

2.9.1.1 No caso de peças ou componentes substituídos, o período de garantia poderá ser superior a 90 (noventa) dias, caso assim seja indicado pelo fabricante dos mesmos;

2.10 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.10.1 Eventuais despesas com deslocamento de técnicos aos locais de execução dos serviços, bem como todas as despesas de transporte, diárias, tributos, seguros ou qualquer despesa correlata envolvida na execução contratual são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;

2.11 O recebimento provisório dos serviços ficará sob a responsabilidade de um representante da Unidade de Infraestrutura Tecnológica da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Unidade;

2.11.1 Para fins de recebimento, a **CONTRATADA** deverá remeter ao **CONTRATANTE** relatório sobre os serviços executados e/ou as requisições atendidas no mês sob faturamento, o qual deverá conter todas as informações necessárias à verificação do cumprimento nos níveis de serviço exigidos, devendo estar presentes, no mínimo, os seguintes dados:

2.11.1.1 Para os serviços de manutenção preventiva, evolutiva e corretiva:

- a) data de emissão do relatório;
- b) número e vigência do contrato;
- c) Procedimentos de manutenção preventiva realizados no mês de referência, incluindo a descrição das atividades relacionadas a cada procedimento;
- d) Data e hora de abertura e fechamento de todos os chamados de manutenção corretiva encerrados no mês de referência, bem como as descrições dos incidentes relacionados a cada chamado, com detalhamento da respectiva solução aplicada;

2.11.1.2 Para os serviços "sob demanda":

- a) data de emissão do relatório;
- b) número e vigência do contrato;
- c) Procedimentos realizados em razão de cada solicitação, incluindo a descrição das atividades relacionadas a cada procedimento, bem como o detalhamento das peças/componentes fornecidos e/ou substituídos;
- d) Data de abertura e de fechamento de todos os serviços executados;

2.12 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.12.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer e/ou reparar o(s) serviço(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pelo **CONTRATANTE**, garantido sempre o adequado funcionamento do *Data Center* e observados os prazos indicados no **item 4 do APENSO I** a este instrumento;

2.13 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos administrativos cabíveis, observados os termos do art. 161 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

2.13.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Serviços do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 088/2017-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do respectivo faturamento seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 161, §4º, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;





2.14 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.601.0003	2002	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O preço mensal estabelecido para a plena execução dos serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva é de R\$ 36.091,66 (trinta e seis mil e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), totalizando o valor anual de R\$ 433.099,92 (quatrocentos e trinta e três mil e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

4.1.1 Nos termos do item 2.6 excetuam-se do preço mensal definido para a execução dos serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva. Para tais hipóteses, fica estabelecido o valor estimado anual de R\$ 216.549,96 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor anual definido para a execução dos serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva;

4.1.2 Podem ocorrer variações nos valores totais a serem pagos por força deste contrato, em razão da execução, ou não, dos serviços sob demanda, respeitando-se sempre o valor global máximo estimado para a contratação;

4.3 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor global anual estimado de R\$ 649.649,88 (seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 433.099,92 (quatrocentos e trinta e três mil e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) para a execução dos serviços indicados no **item 4.1**, e R\$ 216.549,96 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) para os serviços sob demanda, conforme indicado no **subitem 4.1.1**.

4.3.1 O valor global anual é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento relativo aos serviços “sob demanda” somente ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente contratados.

4.4 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratado, manutenções, suporte técnico, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, diárias, viagens, embalagens, ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais e insumos empregados, acessórios, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte



e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado:

6.1.1 Mensalmente, para os serviços de manutenção preventiva, evolutiva e corretiva;

6.1.2 Após a conclusão da execução de cada serviço, para os serviços “sob demanda”;

6.2 Os pagamentos serão processados mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, nota fiscal e certidões cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas/notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.2.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses do termo inicial de vigência do contrato, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a data de apresentação da proposta pela **CONTRATADA**, qual seja 15 de maio de 2018, à data de concessão do reajuste.

7.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.2 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, observado o quanto disposto no **item 2.9** deste contrato.

8.1.1 Admitir-se-á a prorrogação contratual por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas no instrumento convocatório e no presente contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Encaminhar para apreciação do **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da reunião de alinhamento referida no **item 10.1**, cronograma contendo todas as datas para a realização das manutenções preventivas programadas e dos testes de estanqueidade;

9.2 Disponibilizar central de atendimento ou meio eletrônico para realização das requisições de execução de serviço(s). No caso de chamadas telefônicas, estas deverão ter custo de ligação local ou deverão ser gratuitas.

9.3 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas constantes no presente contrato e no procedimento administrativo que o originou, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE** (ou com este ajustados), respeitando todos os prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

9.4 Executar o objeto contratual utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica capacitada e certificada pelo(s) fabricante(s) dos bens (quando couber), em todos os níveis de trabalho;

9.5 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

9.7 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

9.8 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.10.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.11 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços e bens (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.12 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.13 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.13.1 Responderá a **CONTRATADA** por todos os prejuízos apurados pelo **CONTRATANTE**, na hipótese de a sala-cofre que compõe o ambiente do *Data Center* perder, em decorrência da ação ou omissão daquela, a certificação ABNT-NBR 15.247;

9.14 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.15 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.16 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE** que venham a ser utilizadas para a execução dos serviços contratados;

9.16.1 Ao final da execução de cada serviço, a **CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza completa das instalações físicas envolvidas na execução do objeto contratual, removendo, às suas expensas, todos os materiais inservíveis.

9.17 Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.18 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.18.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

9.19 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.20 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

9.21 Garantir que todos os seus sócios, gestores, administradores e/ou funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente,

9.21.1 Deverá a **CONTRATADA**, como condição para assinatura deste instrumento, firmar o **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE** constante no **APENSO II** deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, em reunião de alinhamento a ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

10.3 Permitir o acesso de representantes ou empregados da **CONTRATADA**, devidamente identificados e autorizados, às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução do contrato;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas



para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **itens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa.

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

12.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas serão descontadas da garantia contratual ou, na inviabilidade desta, cobradas judicialmente;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

14.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

14.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

16.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 16.1**;

16.1.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos da **CLÁUSULA SEXTA** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 161, inciso X da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

16.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

16.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

16.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá a ser emitida por instituição devidamente habilitada/credienciada pelo Banco Central para tal mister, e estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

16.4 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila.

16.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 16.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual do contrato.

16.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA**;

16.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, 13 de julho de 2018.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

EMPRESA GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA
Antônio Donizete Lopes Bob
Administrador

EMPRESA GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA
Vaner Benedito Soares da Silva
Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

Nome:
CPF/MF:

2ª Testemunha:

Nome:
CPF/MF:

APENSO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA

1.1. O Data Center do CONTRATANTE é dividido nas seguintes áreas:

- Sala de Desembalagem
- Sala de UPS
- Sala Cofre (Sala estanque).
- Gerador

A área da Sala Cofre é de 18 m², e somado com a Sala de UPS e Sala de Desembalagem tem área total de 48 m².

1.2. O Data Center é composto de:

- Painéis de parede e teto desmontáveis e resistentes ao fogo e à penetração de gases corrosivos na espessura de 87 mm (parede e piso) e 127 mm (teto) de fabricação Aceco Lampertz;
- Piso elevado constituído de placas removíveis de aço e concreto revestidas com laminado melamínico com dimensões de aproximadamente 0,60 m x 0,60 m de fabricação Tate, composto por base pedestal, cruzeta e placa de piso;
- Sistema independente de climatização, marca LIEBERT-HIROSS, por meio de 2 equipamentos de 23 kW de calor sensível, com resfriamento, desumidificação e filtragem do ar em circuito fechado, composto por 2 unidades evaporadoras e 2 unidades condensadoras remotas.
- Dois quadros elétricos;
- Sistema de detecção, alarme com painel central e combate a incêndio por meio de gás FM-200 com chaves de bloqueio.
- Sistema de iluminação composto por luminárias de embutir 1 x 32W 220v 60 Hz com reator eletrônico;
- Sistemas de CFTV com câmeras digitais coloridas com lentes ajustáveis varifocal e sistema de gravação digital com capacidade para 16 canais.
- Sistemas de controle de acesso por meio de três leitoras com tecnologia de reconhecimento biométrico das digitais.
- Dois sistemas de monitoração ambiental a laser STRATOS 110 V-350mA, sendo 01 mod. MICRA 25 e 01 mod MICRA 100.
- Uma porta SOMMER de 1.000 mm.
- Dois UPS (nobreak) de 30 kVA Eaton 93E.
- Dois equipamentos de ar-condicionado de Conforto de 2TR (Sala de UPS)
- Um Gerador 81 kVA STEMAC DSE 7320 (Área externa do prédio).

2. DOS PRINCIPAIS ITENS DE MANUTENÇÃO DO DATA CENTER E DA PERIODICIDADE DE SUA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA

2.1. Sala Estanque (Sala-Cofre)

Compartimento com características especiais de proteção de equipamentos de tecnologia da informação, resistente ao fogo, água, umidade, gases, campos magnéticos e impactos, com área total de 18 m² (dezoito metros quadrados). É composta por painéis de parede e teto desmontáveis e resistentes ao fogo e penetração de gases corrosivos, com espessura de 87 mm (parede e piso) e 127 mm (teto), de fabricação Aceco Lampertz.

Tem como objetivo: manter a continuidade operacional e preservar a vida útil dos equipamentos; garantir que os sistemas de alarmes funcionem corretamente; e manter os testados dos sistemas evidenciados.

a) Porta de entrada da Sala Cofre (periodicidade trimestral):

- Vedações: verificar, reparar ou substituir gaxeta;
- Fechadura: lubrificar, cilindro com grafite verificar, reparar ou substituir a lingüeta verificar, reparar ou substituir a trava, verificar, reparar ou substituir a maçaneta;
- Dobradiças: verificar, reparar ou substituir as dobradiças lubrificar as dobradiças;
- Almofada: verificar, reparar ou substituir as almofadas;
- Soleira: verificar, reparar ou substituir soleira;
- Mola bks: verificar fechamento automático, verificar cabos de ligação flexível, verificar, reparar ou substituir as molas bks;
- Verificação do sistema de travamento da porta, verificar trava de posição aberta, regular fechadura;
- Micro Switch: verificar, reparar ou substituir micro switch.

b) Blindagens dos elementos (periodicidade trimestral):

- Verificar, reparar ou substituir as blindagens dos elementos das salas;
- Verificar, reparar ou substituir as cunhas de aperto e caixas de passagens de cabo;
- Executar até 04 (quatro) aberturas e fechamentos de blindagens existentes;
- Teste de estanqueidade, visando identificar os eventuais problemas existentes e propor as ações corretivas cabíveis após os resultados das medidas obtidas.

c) Painéis e Luminárias (periodicidade trimestral):

- Verificar, reparar ou substituir os painéis metálicos de fechamento;
- Verificar, reparar ou substituir as luminárias, lâmpadas e soquetes;
- Verificar, reparar ou substituir os reatores eletrônicos, iluminação de emergência e demais componentes do sistema de iluminação;
- Paredes (painéis): Verificação de integridade das placas, perfis de acabamento, pintura e vedações externas;
- Painéis elétricos: Verificação das réguas, botoeiras, fusíveis, interruptores de correntes de fuga, e disjuntores; checagem de temperatura das fontes e trafo; verificação de tensão de saída, carga e baterias; verificação dos temporizadores, leds de sinalização e contadores; limpeza interna e externa dos painéis, verificação e lubrificação das fechaduras, verificação da pintura.

d) Elementos de parede, teto e forro (periodicidade semestral):

- Verificar, reparar ou substituir as vedações dos elementos;
- Verificar, reparar ou substituir os perfis de acabamento elementos das salas;
- Pintura de até 2(dois) metros quadrados dos elementos das salas.

e) Testes (periodicidade trimestral):

- Testes de fechamento da porta;
- Luzes de emergência;
- Sinalização audiovisual após alarme;
- Tempo de atuação do no-break;
- Testes de reset da sala e testes após reset, verificando se a sala se rearma automaticamente após reset.

2.2. Piso Elevado incluindo Sala Cofre, Sala de UPS e Sala de Desembalagem (48 m²)

Manutenção e troca de pisos técnicos elevados existentes dentro da sala cofre, na sala de UPS e na sala de desembalagem. Constituído de placas removíveis de aço e concreto revestidas com laminado melamínico com dimensões de aproximadamente 0,60 m x 0,60 m de fabricação Tate, composto por base pedestal, cruzeta e placa de piso.

Tem como objetivo: evitar que placas desniveladas ou defeituosas possam causar acidentes; ou que os equipamentos sofram danos por deslocamento do piso; manter a sala em bom estado de conservação; e evitar danos aos cabos elétricos e de dados.

a) Nivelamento das placas (periodicidade trimestral):

- Verificar, reparar o nivelamento das placas de piso elevado alinhamento vertical e horizontal;
- Verificar, reparar ou substituir os suportes de placas;
- Efetuar abertura e ajustes para passagem de cabos.

b) Reforços (periodicidade anual):

- Verificação dos suportes dos pisos e identificação da necessidade de reforços estruturais;
- Colocar suportes de reforço onde necessário.

c) Troca de Pisos Elevados (periodicidade trimestral):

- Trocar até 04 (quatro) placas de piso elevado, caso sejam danificadas.

d) Leito Aramado (periodicidade trimestral):

- Instalar até 02 (dois) metros lineares de leito aramado;
- Executar alteração de rota nos leitos aramados existentes até 04 (quatro) metros;
- Verificar, reparar ou substituir os leitos mantendo o alinhamento;
- Verificar, reparar ou substituir os suportes e parafusos de fixação dos leitos.

2.3. Limpeza da Sala Cofre, da Sala de UPS e da Sala de Desembalagem

Serviços periódicos de limpeza realizados nas dependências do data center do MPBA por funcionários ou terceiros especializados em limpeza de data center. Tem como principal objetivo manter o ambiente limpo e livre de elementos que possam prejudicar o bom funcionamento dos componentes dos sistemas.

a) Piso Elevado e Piso de Fundo (periodicidade semestral):

- Piso de Fundo: Aspiração do pó e limpeza da superfície com pano úmido nos locais que possuem piso técnico elevado;
- Piso elevado (superficial): Aspiração do pó e limpeza da superfície das placas com pano úmido;
- Piso elevado (pesada): Aspiração do pó e limpeza pesada da superfície das placas utilizando produto alvejante (em conformidade com as especificações do fabricante).

b) Leito aramado e Cabos (periodicidade semestral):

- Limpeza dos leitos aramados: Aspiração do pó e limpeza com pano seco nos leitos aramados e nos cabos que passam pelos leitos nas dependências da Sala cofre, Sala de UPS e Sala de Desembalagem.

c) Elementos, Portas, Luminárias e Móveis (periodicidade semestral):



16/27



- Elementos da Sala Cofre, Sala de UPS e Sala de Desembalagem: Aspiração do pó e limpeza com pano úmido do teto e demais elementos (sensores, quadros, equipamentos de ar-condicionado, cilindro de gás FM200);
- Portas: Limpeza das gaxetas de vedação e limpeza da superfície com pano úmido das portas;
- Luminárias: Limpeza da superfície refletora; das lâmpadas e das grelhas difusoras;
- Mobiliário: Limpeza da superfície dos racks fechados e abertos existentes na sala cofre, dos nobreaks, da superfície externa dos quadros de energia da sala cofre e sala de UPS.

2.4. Sistemas de Energia

A Sala cofre, os subsistemas de controle e os equipamentos de tecnologia da informação, instalados são alimentados pelo sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (UPS), exceto o subsistema de iluminação e climatização que se utilizam de quadros pertencentes ao Sistema de Energia Elétrica de Emergência existente, o qual é suprido por grupo gerador.

Tem como principal objetivo evitar intervenções corretivas nos componentes, evitar a ocorrência de variações de tensão e corrente na alimentação dos equipamentos, evitar sobrecarga, garantir o bom funcionamento dos mecanismos de proteção, e manter os elementos operando normalmente.

a) Quadros de distribuição: reapertos e limpeza (periodicidade trimestral):

- Medir corrente de alimentação por fase;
- Medir tensão de alimentação por fase;
- Verificar, reparar ou substituir réguas de bornes;
- Verificar, reparar ou substituir terminais;
- Reapertar barramentos / terminais de cabos;
- Verificar, reparar ou substituir as canaletas de cabos;
- Verificar, reparar ou substituir o armário do painel;
- Verificar, reparar ou substituir os fechos do armário do painel;
- Limpar painel internamente;
- Verificar e substituir os disjuntores e reapertar bornes;
- Verificar, reparar ou substituir as bases de fusíveis e parafusos de ajuste;
- Fazer inspeção termográfica.

b) Aterramento (periodicidade trimestral):

- Verificar, reparar ou substituir malha de aterramento;
- Verificar, reparar ou substituir jumps na estrutura;
- Verificar, reparar ou substituir jumps no piso elevado;
- Verificar, reparar ou substituir aterramento de equipamentos;
- Medir resistência de aterramento e propor melhoria de acordo projeto.

c) Pontos de energia e disjuntores (periodicidade trimestral):

- Verificação das tomadas de força dos equipamentos;
- Fixação e aperto de suportes;
- Mudança de local de até 2 pontos de energia e disjuntores.

d) Manutenção de UPS (periodicidade bimestral):

- Verificação da tensão e corrente de alimentação por fase;
- Ajustes do voltímetro e amperímetro de entrada;
- Verificação da tensão e corrente de saída por fase;
- Ajuste do voltímetro e amperímetro de saída;
- Verificação dos disjuntores;

- Reapertos dos bornes e terminais;
- Limpeza do painel, verificação fechos do painel e configuração do programador.

e) Manutenção das baterias na Sala do NoBreak (periodicidade bimestral):

- Verificação do estado geral dos bornes;
- Limpeza da superfície externa;
- Limpeza e reaperto dos bornes;
- Verificação de vazamentos;
- Medição da tensão das baterias;
- Verificar todos os parâmetros elétricos;
- Limpeza de placas e componentes eletrônicos.

f) Manutenção do Gerador (periodicidade mensal):

- Verificação do nível de óleo do cárter, do nível e da temperatura da água;
- Verificação do sistema de arrefecimento, dos filtros de ar, de vazamentos no motor;
- Verificação do tanque de serviço, das válvulas e tubulações, do nível do combustível;
- Medição da tensão das baterias;
- Verificação do painel de comando;
- Testes de partida do gerador, medição do tempo de entrada em carga;
- Verificação da tensão e frequência gerada e registro da indicação do horímetro;
- Troca e/ou substituição de óleo e filtros de lubrificação do motor, quando necessário;
- Verificação de nível de combustível e efetuar reabastecimento, com 50 (cinquenta) litros de combustível por mês, pelo menos, como manutenção de nível mínimo;
- Limpeza do tanque de combustível (anualmente);

2.5. Sistemas de Climatização composto por 02 (dois) Equipamentos de Precisão de 23kW e 02 (dois) equipamentos de conforto de 2TR.

O sistema de climatização é composto por sistema independente de climatização, marca LIEBERT-HIROSS, por meio de 2 equipamentos de 23 kW de calor sensível, com resfriamento, desumidificação e filtragem do ar em circuito fechado, composto por 2 unidades evaporadoras e 2 unidades condensadoras remotas, 2 equipamentos de ar-condicionado de Conforto de 2TR (Sala de UPS).

A manutenção periódica contempla todos os elementos que compõem os sistemas de climatização em todas as dependências do data center e nas condensadoras remotas, tem em como principal objetivo evitar intervenções corretivas; e manter os equipamentos funcionando de forma eficiente.

a) Trocas de filtro de ar (periodicidade semestral):

- Duas trocas de filtro de ar por máquina de ar.

b) Recarga de Gás refrigerante (periodicidade anual):

- Uma recarga (caso necessário)

c) Retifica de compressores (periodicidade anual):

- Uma retífica (caso necessário)

d) Circuito Frigorígeno (periodicidade anual):

- Medir, corrigir pressão alta do compressor;
- Medir, corrigir pressão baixa do compressor;
- Aferir set pressão máxima e mínima do equipamento.
- Verificar, reparar ou substituir pressostato;

- Verificar, completar ou substituir óleo do compressor;
- Medir, corrigir corrente do motor do compressor;
- Medir, corrigir tensão do motor do compressor;
- Verificar, reparar ou substituir resistência do cárter do compressor;
- Medir, corrigir pressão diferencial do filtro secador de gás refrigerante;
- Verificar, reparar ou substituir o filtro secador de gás refrigerante;
- Verificar, reparar ou substituir válvula de expansão;
- Verificar, reparar ou substituir válvula solenoide;
- Verificar, reparar ou substituir visor de líquido;
- Verificar vazamentos de gás refrigerante e do óleo do motor;
- Carga e recarga de gás refrigerante (caso necessário);
- Descarte dos gases contaminados;
- Verificar, corrigir pontos de vazamento de óleo;
- Verificar, reparar ou substituir instrumentos de controle e segurança do equipamento;
- Limpeza externa do equipamento;
- Limpeza interna do equipamento em caso de contaminação do sistema.

e) Check-up preventivo e Lavagem do condensador (periodicidade semestral):

- Limpeza e lavagem do condensador, trocadores de calor;
- Limpeza do ventilador;
- Medir, corrigir tensão do motor do ventilador;
- Medir, corrigir corrente do motor do ventilador;
- Medir, corrigir temperatura de entrada;
- Medir, corrigir temperatura de saída;
- Verificar, reparar ou substituir termostato;
- Aferir set temperatura mínima e máxima do termostato;
- Verificação, correção dos suportes e fixações e do isolamento térmico.

f) Manutenção dos evaporadores (periodicidade semestral):

- Verificação dos filtros de ar, procedendo a limpeza ou a troca;
- Limpeza do trocador de calor;
- Limpeza do ventilador e medição de tensão e corrente do motor ventilador;
- Verificação, correção dos rolamentos e mancais do motor;
- Ajuste da tensão das correias do motor, alinhamento das polias;
- Lavagem do dreno e da bandeja de água do umidificador;
- Verificação, correção da válvula solenoide de água;
- Identificar vazamentos nos drenos.

g) Manutenção dos quadros de comandos (periodicidade semestral):

- Verificação, correção dos disjuntores;
- Reaperto dos bornes e verificação da régua de bornes;
- Verificação, correção das bases de fusíveis e parafusos de ajuste;
- Verificação das configurações de temperatura máxima e mínima, das configurações de umidade relativa máxima e mínima, dos intertravamentos e pontos de checagem dos alarmes.

h) Levantamento de Temperaturas (hot spots):

- Monitoramento de medições de temperaturas em locais pré determinados;
- Verificação da temperatura de insuflamento e retorno do ar;
- Efetuar o balanceamento térmico dos ambientes.

2.6. Sistemas de Detecção Precoce e Combate a Incêndio

É composto por sensores convencionais e por análise de laser, capaz de detectar precocemente fumaça e partículas na atmosfera da célula, que caracterizem o sobreaquecimento ou a combustão de materiais elétricos e outros materiais combustíveis presentes na instalação, o cruzamento das informações dos dois sensores pode habilitar o combate a incêndio, feito com gás apropriado para equipamentos eletrônicos.

Possui sensores de detecção fumaça convencional, localizados no teto e abaixo do piso da sala cofre, 2 sistemas de monitoração ambiental a laser, STRATOS 110 V-350mA, sendo 01 mod. MICRA 25 e 01 mod MICRA 100, sistema de detecção, alarme com painel central e combate a incêndio por meio de gás FM-200 com chaves de bloqueio.

A manutenção nos elementos que compõem os sistemas de detecção e combate a incêndios tem como principal objetivo garantir que o sistema de combate a incêndios esteja operante e em bom estado de funcionamento bem como diminuir as ações corretivas nos equipamentos.

a) Sistema de Detecção Precoce de Incêndio – 1 Stratos Micra 25 e 1 Stratos Micra 100 (periodicidade trimestral):

- Verificar, reparar ou substituir log de alarmes;
- Verificar, reparar ou substituir parâmetros de configuração;
- Verificar, reparar ou substituir campainhas de alarme;
- Verificar, reparar ou substituir tubulações, orifícios, suportes;
- Verificar, reparar ou substituir filtro(s) de ar;
- Limpeza do equipamento e testes gerais de detecção.

b) Sistema de Combate ao Incêndio com Gás FM200 (periodicidade trimestral):

- Verificar, corrigir pressão do recipiente;
- Recarga de gás do recipiente fora de pressão com respectivo Certificado de Qualidade;
- Realização de teste hidrostático do recipiente e funcionamento de alarmes;
- Verificar, reparar ou substituir fixação e apoio do recipiente;
- Verificar, reparar ou substituir o recipiente;
- Verificar, corrigir intertravamento com sistemas Stratos e Detecção Convencional;
- Verificar, corrigir funcionamento de alarmes;
- Verificar, reparar ou substituir válvula solenoide;
- Verificar, reparar ou substituir tubulações de descarga e suportes;
- Verificar, reparar ou substituir bicos difusores de gás.

c) Detecção Convencional (periodicidade trimestral):

- Verificar, corrigir painel de comando;
- Verificar, reparar ou substituir régua(s) de bornes, terminais;
- Verificar, corrigir sinalização no painel;
- Verificar, corrigir continuidade no(s) laço(s);
- Verificar, reparar ou substituir fixação de detectores de fumaça;
- Verificar, reparar ou substituir detectores;
- Verificar, corrigir intertravamento com outros painéis;
- Medir, corrigir tensão da(s) bateria(s);
- Teste de alarme;
- Ajuste de tensão dos módulos do comando;
- Supervisão de defeito dos módulos de comando;
- Teste nos detectores de fumaça, acionamento manual e sirenes.

d) Painel de Alarmes (periodicidade trimestral):

- Verificar, reparar ou substituir da sinalização visual e sonora;
- Verificar, reparar ou substituir da régua de bornes e terminais;

- Verificar, reparar ou substituir do intertravamento com outros painéis;
- Verificar, reparar ou substituir do cabeamento;
- Limpeza do painel.

2.7. Sistema de Supervisão e Controle

Unidade de monitoramento de todos os subsistemas instalados na sala, que recebe informações de seus sensores de temperatura, energia pela concessionária, energia pelo gerador, umidade relativa, estado de porta, presença de líquido, detecção de incêndio, falha na climatização, controle de acesso, envio de alertas por sms e e-mail.

Tem como principal objetivo garantir que todos os sistemas de infraestrutura estejam sendo monitorados, evitando que falhas impeçam a detecção de eventos que possam provocar indisponibilidades dos serviços.

a) NetWatch (periodicidade trimestral):

- Testes de intertravamento

b) Data Center Net Watch (periodicidade trimestral):

- Verificar, corrigir parâmetros de configuração;
- Verificar, reparar ou substituir sensor(es) de temperatura;
- Verificar, reparar ou substituir sensor(es) de umidade;
- Verificar, reparar ou substituir sensor(es) de vibração;
- Verificar, reparar ou substituir sensor(es) de estado de porta(s);
- Verificar, reparar ou substituir sensor(es) de presença;
- Verificar, reparar ou substituir servidor (hardware) que abriga o sistema;
- Verificar, corrigir cabeamento de alarmes;
- Verificar, reparar ou substituir conectores de interligação;
- Verificar, reparar ou substituir painéis;
- Verificar, corrigir comunicação via TCP/IP;
- Verificar, corrigir software CMC Manager, limites geradores de alarme;
- Verificar, corrigir Log de eventos;
- Testes de envio de alertas via e-mail e via SMS.

2.8. Manutenção do Sistema de Controle de Acesso

Composto por meio de três leitoras ZK-TF1700 com tecnologia de reconhecimento e armazenamento biométrico das digitais, software controlador de acesso em rede que armazena dados, gerencia permissões e replica pros leitores de forma centralizada.

Tem como objetivos garantir que o acesso às dependências do data center a quem for expressamente permitido, monitoramento de acesso e garantir que os dispositivos de abertura das portas estejam funcionais.

a) Manutenção dos leitores (periodicidade quadrimestral):

- Verificar, reparar leitor de proximidade / biométrico;
- Limpar equipamento;
- Verificar, corrigir cabeamento;
- Verificar, corrigir configuração;
- Verificar, corrigir intertravamento com painel da célula;
- Verificar, corrigir abertura da porta;
- Testes de leitura de impressões digitais.

b) Manutenção das fechaduras (periodicidade quadrimestral):

- Teste das fechaduras eletrônicas e magnéticas;
- Verificando se todas estão fechando corretamente;
- Ajustes da posição dos magnetos;
- Verificação do botão de abertura da porta magnética para saída da sala de UPS.

c) Manutenção do Software Gerenciador (periodicidade anual):

- Verificação e backup do funcionamento do software de controle de acesso.

2.9. Manutenção do Sistema de CFTV

Sistemas de CFTV com 5 câmeras digitais coloridas, com sensor de movimento, filmagem em nightshot, com lentes ajustáveis varifocal e sistema de gravação digital com capacidade para 16 canais, software gerenciador Digifort.

Tem como principal objetivo garantir que as imagens estejam sendo geradas pelas câmeras e gravadas no servidor, permitindo a recuperação a qualquer tempo.

a) Manutenção das Câmeras (periodicidade quadrimestral):

- Verificação do funcionamento das câmeras IP;
- Limpeza das câmeras;
- Ajustes no posicionamento;
- Verificação do cabeamento

b) Manutenção do Software Gerenciador (periodicidade quadrimestral):

- Configuração do software, gravação de imagem por movimento.

2.10. Serviço de Monitoramento e Suporte Pró-Ativo Remoto

Tem como objetivo manter a disponibilidade do data center, mantendo um monitoramento 24 x 7 pró-ativo e online da contratada, e se necessário acionamento de equipe para atuação *in loco* para reparo de problema.

a) Monitoramento remoto do ambiente (periodicidade contínua):

- Monitoramento dos principais sinais e sensores do ambiente de data center.
- Abertura automática de chamados para reparo ou prevenção de sinistros ou danos.
- Emissão de relatórios mensais contendo um resumo dos dados coletados do ambiente de data center.

2.11. Atualização de documentação “As Built”

Tem objetivo de manter os projetos atualizados da forma como o ambiente se encontra. Os projetos sempre atualizados permitem que diferentes técnicos trabalhem em um ambiente conhecido, o que diminui as chances de erro, acidentes e paradas não programadas. Compreende atualizações, com entregas nos formatos DWG e PDF.

a) Layout das Salas (periodicidade quadrimestral):

- Verificar, corrigir lay out de equipamentos;
- Verificar, corrigir TAG de equipamentos;
- Verificar, corrigir lay out mobiliário;
- Verificar, corrigir lay out tubulações Stratos;
- Verificar, corrigir lay out tubulações FM200;
- Instalação / modificação em circuito elétrico de alimentação dos rack.

b) Layout do piso elevado / leito aramado (periodicidade quadrimestral):

- Verificar, corrigir lay out piso;
- Verificar, corrigir lay out cabeamento / leitos aramados.

c) Layout ar-condicionado e sistema de climatização (periodicidade quadrimestral).

2.12. Treinamento

Compreende treinamento periódico dos colaboradores do **CONTRATANTE**, buscando garantir a utilização de práticas corretas na operação do ambiente e também para a correta reação nos casos de incidentes envolvendo os sistemas do data center, de modo a contemplar os seguintes aspectos:

- a) Manual de normas e procedimentos (periodicidade anual);
- b) Operação e controle de climatização (periodicidade anual);
- c) Operação dos sistemas de detecção e combate a incêndios (periodicidade anual);
- d) Operação do sistema de supervisão e monitoramento remoto (periodicidade anual).

2.13. Auditoria

Auditoria no ambiente, buscando encontrar não conformidades para que seja possível corrigi-las. Terá como produto final um relatório de auditoria emitido e entregue à **CONTRATADA**, constando os pontos de conformidade e não conformidade encontrados nos diversos ambientes do data center do cliente.

- a) Auditoria física (periodicidade anual).

3. DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO REMOTO “ON LINE”:

3.1 A **CONTRATADA** deverá possuir sistema de monitoramento remoto do site integrado ao sistema de gestão de Manutenção, onde o atendimento será monitorado através de uma Central de Monitoramento e Acionamento de sistemas de Suporte técnico. A central de monitoramento receberá as informações através dos links de conexão à internet do **CONTRATANTE** onde possuirá um sistema totalmente redundante garantindo assim o monitoramento simultâneo do sistema remotamente;

3.2 A **CONTRATADA** deverá possuir equipe técnica de monitoramento que estará integrada à equipe de campo via telefone para acionamento e ação corretiva caso o data center possua algum alarme, diariamente por 24 horas. A equipe técnica de monitoramento deve possuir formação técnica comprovada, de forma a poder analisar uma situação ou alarme apresentado, tomando as ações imediatas para o atendimento do chamado conforme classificação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou classificando conforme a severidade apresentada pelo alarme.

3.3 A Central de Atendimento da **CONTRATADA** deverá possuir um sistema informatizado de gestão de abertura de chamados, através de site de Internet, correio eletrônico (e-mail) e sistema telefônico 0800 para abertura dos chamados, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, os quais deverão constar nº de protocolo e descrição do problema.

3.4 A **CONTRATADA** deverá manter Central de Atendimento para abertura de chamados de manutenção corretiva durante 07 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

3.5 A **CONTRATADA** deverá seguir os prazos destinados à resolução de problemas de ocorrência da manutenção corretiva que são contados em horas corridas a partir da chegada do profissional técnico ao local de atendimento.

3.6 A **CONTRATADA**, ao final de cada serviço de manutenção corretiva, deverá emitir, por escrito, um relatório de atendimento de chamado e uma cópia deste relatório deverá também ser encaminhada para a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da conclusão dos serviços.

3.7 Caberá à **CONTRATADA** apresentar soluções definitivas para os problemas apresentados dentro dos prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

3.8 O sistema de supervisão e alarmes tem as seguintes especificações técnicas:

a) Funções de Monitoração:

- Possui entradas analógicas de temperatura – para sensores de temperatura, implementadas com sistema CMC-Rittal, para medida de temperatura em °C ou °F, com set points ajustáveis para valor máximo e mínimo independentes;
- Possui entradas analógicas tensão – sensor de tensão independente da alimentação, para medida de tensão (Volts), com set points ajustáveis para valor máximo e mínimo independentes;
- Possui entradas analógica umidade relativa - sensor de umidade para medida de Umidade Relativa do ar com set points ajustáveis para valor máximo e mínimo independentes;
- Possui entrada digital de estado da porta – Indicador de abertura de porta através de reed relé;
- Possui entrada digital presença de líquido – Sensor instalado em pontos onde há o risco de vazamento ou invasão de líquidos;
- Possui entrada digital detecção de incêndio – Contato fornecido pela central de detecção de incêndio para indicação de fumaça ou por detector óptico de fumaça próprio.

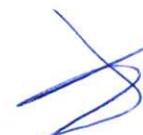
b) Monitoração Central:

- Possuir software de aplicação interativo para gerenciamento do ambiente remoto monitorado pela unidade de supervisão, permitindo acesso por janelas à configuração de alarmes para cada unidade de supervisão carregada na rede, através de valores de set points ajustáveis, e a completa monitoração em tempo real dos ambientes remotos;
- O sistema permite a configuração de cada uma das unidades de supervisão instaladas de forma dinâmica, bem como alterar essa configuração a qualquer tempo em operação;
- Possibilidade de selecionar uma unidade de supervisão, através de seu endereço IP e verificar aspectos específicos de status, valores medidos, configuração e, quando for o caso, reconhece o trap originado desde uma unidade de supervisão;
- Os alarmes de Traps são capturados por esse sistema e são configurados por unidade de supervisão, que monitora o link estabelecido entre Central / unidade de supervisão.

4. DOS PRAZOS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS NO DATA CENTER

4.1. Critérios para atendimento dos chamados técnicos

a) Na abertura de chamados, efetivada por telefone ou por meio eletrônico, o **CONTRATANTE** definirá, para cada ocorrência, um dos níveis de severidade e de serviço descritos a seguir:



Descrição do Incidente	Severidade	Nível de Serviço	Tempo de Solução
Incidente de gravidade tal que possa tornar inoperante o sistema do datacenter por inteiro, ou uma parte majoritária que é essencial aos negócios da CONTRATANTE .	CRÍTICO	2 (duas) horas	24 (vinte e quatro) horas
Incidente que está causando ou irá causar uma degradação do ambiente operacional da sala-cofre ou seus subsistemas. Apesar da degradação do ambiente, o ambiente seguro da sala-cofre continua em operação.	URGENTE	4 (quatro) horas	48 (quarenta e oito) horas
Pequenas alterações ou falhas mínimas que não estão afetando o desempenho, serviço ou operação do ambiente seguro da sala-cofre, ou ainda a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente.	NORMAL	8 (oito) horas	72 (setenta e duas) horas

- b) Os chamados técnicos deverão ser registrados contendo data e horário de abertura do chamado, descrição do serviço solicitado e a classificação do chamado conforme nível de severidade. Todos os registros deverão estar disponíveis para a equipe do **CONTRATANTE**.
- c) O chamado será dado como encerrado no momento em que o problema houver sido solucionado, conforme verificação e declaração pelo **CONTRATANTE**.
- d) A critério do **CONTRATANTE**, os prazos para encerramento dos chamados poderão ser suspensos quando coincidirem com o horário fora do horário de expediente ou quando não houver técnico disponível para acompanhar a equipe da **CONTRATADA**.

5. DOS ITENS DE MANUTENÇÃO DO DATA CENTER CONSIDERADOS “SOB DEMANDA”

5.1 Recarga do Cilindro de Gás FM-200

- a) Em caso de descarga completa do gás FM-200, a empresa **CONTRATADA** deverá providenciar sua recarga ou substituição.
- b) O prazo para realização desse serviço será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação do **CONTRATANTE**.
- c) Caso reste comprovado que o disparo do cilindro de gás ocorreu por mau funcionamento de qualquer componente ou subsistema do data center ou durante testes, manutenções e adequações feitas pela **CONTRATADA**, a recarga do cilindro deverá ser realizada sem ônus para o **CONTRATANTE**.

5.2 Substituição das Baterias dos Equipamentos de No-Break (UPS)

- a) Mediante solicitação do **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** deverá providenciar a troca das baterias dos equipamentos de no-break do data center em caráter eventual e o custo das baterias será de responsabilidade do **CONTRATANTE**.
- b) O prazo para realização desse serviço será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da solicitação do **CONTRATANTE**.

25/27

APENSO II

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador, a 5^a Avenida, 750 – Centro Administrativo da Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **EMPRESA GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA**, CNPJ nº 03.698.620/0001-34, situada na cidade de São Paulo, à Rua George Ohm, 206, 10º andar, Cj. 103, Torre B, Cidade Monções, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, através do qual a **CONTRATADA** aceita não divulgar sem autorização previa e formal segredos e informações sensíveis de propriedade do **CONTRATANTE** e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios Colaboradores da **CONTRATADA**, sem a expressa e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação:

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões "beta" de quaisquer programas;
3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;
4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
5. Números e valores financeiros;

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a **CONTRATADA** deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizada, formalmente, a tratá-la de forma diferente pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** reconhece que, no seu desligamento definitivo do contrato, deverá entregar ao **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a atividade, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou mantidos sob seu controle. A **CONTRATADA** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a **CONTRATADA** e seus colaboradores, e que os mesmos se comprometerão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.



26/27

§1º A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a **CONTRATADA** das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

§2º A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores em um prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura dos respectivos termos.

§3º Sempre que um colaborador for admitido, a **CONTRATADA** deverá fornecer cópia do termo de sigilo por aquele firmado, no prazo de 02 (dois) dias após a assinatura dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - O atendimento deste **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, bem como das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da **CONTRATADA** que prestarem serviços ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SETIMA – A **CONTRATADA** deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização administrativa, civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, 13 de julho de 2018.


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa
CONTRATANTE


Antônio Donizete Lopes Bob
Administrador
CONTRATADA


Vaner Benedito Soares da Silva
Administrador
CONTRATADA

PORTARIA Nº 205 /2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Dino César Guerreiro Lima, matrícula [REDACTED] e José Rangel Silva Filho, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 101/2018-SGA, relativo à prestação de serviços de manutenção programada preventiva, manutenção preditiva e corretiva em todo o ambiente de Data Center do Ministério Público do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 13 de julho de 2018.


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PROCEDIMENTO ARQUIVADO

Processo nº 003.9.83045/2018

Interessados - Prefeito do Município de Botuporã e o Ministério Público do Estado da Bahia.

PROCEDIMENTO ARQUIVADO

Processo nº 003.9.71603/2018

Interessados - Prefeito do Município de Morro do Chapéu e o Ministério Público do Estado da Bahia.

PROCEDIMENTO ARQUIVADO

Processo nº 003.9.263526/2017

Interessados - Prefeito do Município de Camaçari e o Ministério Público do Estado da Bahia.

PROCEDIMENTO ARQUIVADO

Processo nº 591.9.247663/2017

Interessados - Prefeito do Município de Lauro de Freitas e o Ministério Público do Estado da Bahia.

PROCEDIMENTO ARQUIVADO

Processo nº 110.9.65838/2018

Interessados - Prefeito do Município de Itororó e o Ministério Público do Estado da Bahia.

PROCEDIMENTO ARQUIVADO

Processo nº 003.0.60856/2014 apenso 003.0.93953/2014

Interessados - Prefeito do Município de Conceição do Almeida e o Ministério Público do Estado da Bahia.

PROCEDIMENTO ARQUIVADO

Processo nº 003.9.265429/2017

Interessados - Prefeito do Município de Pedro Alexandre e o Ministério Público do Estado da Bahia.

PROCEDIMENTO ARQUIVADO

Processo nº 003.0.47966/2016

Interessados - Prefeito do Município de Maragogipe e o Ministério Público do Estado da Bahia.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 089/2015- SGA

Processo: 003.0.18609/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Telemar Norte Leste S.A, CNPJ nº 33.000.118/0001-79.

Objeto do contrato: prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) - modalidade longa distância nacional e internacional.

Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 31/07/2018 até 30/07/2019.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003 - Ação (P/A/OE) 2018 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 166/2015-SGA

Processo: 003.0.17045/2018.

Parecer Jurídico: 495/2018.

Contratantes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Aceco TI S.A, CNPJ nº 43.209.436/0001-06.

Objeto contratual: Prestação de serviços de manutenção para componentes do ambiente de Data Center do Ministério Público do Estado da Bahia, com vigência até 07/03/2019.

Objeto do Distrato: Extinção antecipada do contrato firmado entre as partes, com efeitos a partir de 15/07/2018.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 101/2018- SGA

Processo: 003.0.4128/2018 - Pregão Eletrônico nº 035/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Green4t Soluções TI Ltda, CNPJ nº 03.698.620/0001-34.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção programada, preventiva, preditiva e corretiva em todo o ambiente do Data Center do Ministério Público do Estado da Bahia.

Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

Valor unitário (preço mensal): R\$ 36.091,66 (trinta e seis mil e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0003 - Ação (P/A/OE) 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTARIA Nº 205/2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Dino César Guerreiro Lima, matrícula [REDACTED] e José Rangel Silva Filho, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 101/2018-SGA, relativo à prestação de serviços de manutenção programada preventiva, manutenção preditiva e corretiva em todo o ambiente de Data Center do Ministério Público do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 13 de julho de 2018.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENSAGEIRO MOTORIZADO - CONTRATO Nº 115/2018- SGA

Processo: 003.0.17666/2018 - Dispensa nº 101/2018-DA.

Parecer jurídico: 737/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Mizael Mizael Purificação dos Santos, CNPJ nº 30.210.564/0001-10.

Objeto: Prestação de serviços de mensageiro motorizado para atender à Promotoria de Justiça de Catu - BA.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Valor unitário (preço mensal): R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Valor global: R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de julho de 2018 e a terminar em 30 de junho de 2019.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENSAGEIRO MOTORIZADO - CONTRATO Nº 116/2018- SGA

Processo: 003.0.14469/2018 - Dispensa nº 080/2018-DA.

Parecer jurídico: 737/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Rafael da Silva Fonseca, CNPJ nº 30.405.577/0001-44.

Objeto: Prestação de serviços de mensageiro motorizado para atender à Promotoria de Justiça de Queimadas - BA.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Valor unitário (preço mensal): R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Valor global: R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 - Região 9900 -

Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de julho de 2018 e a terminar em 30 de junho de 2019.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENSAGEIRO MOTORIZADO - CONTRATO Nº 117/2018- SGA

Processo: 003.0.17654/2018 - Dispensa nº 094/2018-DA.

Parecer jurídico: 737/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Carlos André Vasconcelos Lima, CNPJ nº 30.483.685/0001-35.

Objeto: Prestação de serviços de mensageiro motorizado para atender à Promotoria de Justiça de Santo Estevão - BA.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Valor unitário (preço mensal): R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Valor global: R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 - Região 9900 -

Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de julho de 2018 e a terminar em 30 de junho de 2019.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENSAGEIRO MOTORIZADO - CONTRATO Nº 118/2018- SGA

Processo: 003.0.16796/2018 - Dispensa nº 089/2018-DA.

Parecer jurídico: 737/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e João Batista Pereira da Silva, CNPJ nº 30.371.481/0001-02.

Objeto: Prestação de serviços de mensageiro motorizado para atender à Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora - BA.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Valor unitário (preço mensal): R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Valor global: R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 - Região 9900 -

Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de julho de 2018 e a terminar em 30 de junho de 2019.